



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS PARA OS CARGOS DE AGENTE DE CAMPO E MONITOR DE CAMPO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO GUAIAMUM, REALIZADO PELO CILSJ EM CONJUNTO COM A FIPERJ.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs destinados aos profissionais contratados para os cargos de Agente de Campo e Monitor de Campo para execução do Projeto Guaiamum, realizado pelo CILSJ em conjunto com a FIPERJ.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual aos profissionais que desempenharão atividades de campo vinculadas aos cargos de Agente de Campo e Monitor de Campo.

2.2. As atividades atribuídas aos referidos cargos envolvem deslocamentos frequentes em áreas urbanas e rurais, monitoramentos ambientais, levantamentos de campo, visitas técnicas, fiscalização, coleta de dados e demais ações desenvolvidas diretamente em ambientes externos.

2.3. Tais atividades submetem os profissionais à exposição contínua ou intermitente a fatores ambientais potencialmente prejudiciais à saúde, especialmente radiação solar, calor excessivo, chuvas, umidade, vegetação, poeira e insetos.

2.4. A disponibilização dos EPIs constitui medida indispensável à preservação da saúde, segurança e integridade física dos trabalhadores, contribuindo para a redução dos riscos ocupacionais e para o adequado desempenho das atividades institucionais.

2.5. A contratação também visa garantir a disponibilidade contínua dos equipamentos necessários para atendimento dos profissionais inicialmente contratados, futuras



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

admissões e reposições decorrentes de desgaste natural, danos ou perda da eficácia protetiva dos equipamentos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 O orçamento para a contratação do serviço objeto do Termo de Referência está previsto no Contratos de Gestão nº 61/2022 – CBHLSJ, em seu Plano Plurianual de Investimentos da Região Hidrográfica VI.

3.2. Dotação Orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Lagos São João

Base: Contrato de Gestão n.º 61/2022 – CBHLSJ – Plano Anual de Investimentos
– Usos Múltiplos, pesca e gerenciamento costeiro

3.3 O valor global estimado para a contratação é de R\$ 4.154,16 (Quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos)

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse do CISLJ até o limite de 60 (sessenta) meses.

5. DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO E EXECUÇÃO

5.1. O prazo máximo para entrega dos itens solicitados será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da solicitação formal emitida pelo CISLJ.

5.2. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência representam estimativa máxima de consumo para a vigência contratual.

5.2.1. O CISLJ garante a aquisição mínima dos quantitativos necessários ao atendimento dos profissionais inicialmente contratados para os cargos de Agente de Campo e Monitor de Campo, correspondentes ao primeiro fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual previstos neste Termo de Referência.

5.2.2. As aquisições adicionais ocorrerão exclusivamente sob demanda, de acordo com as necessidades verificadas durante a execução contratual, até o limite dos quantitativos máximos estimados.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

5.2.3. A não aquisição dos quantitativos máximos estimados não gerará à contratada qualquer direito à indenização, compensação financeira ou revisão contratual.

6. DO REAJUSTE

6.1. O contrato poderá ser reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

6.2. Poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro mediante demonstração inequívoca da ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que comprometam a equação econômico-financeira originalmente pactuada

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1 O contrato será firmado com base na Resolução INEA nº 160/2018 podendo sofrer alterações com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD. ESTIMADA	QTD. MÍNIMA GARANTIDA
Calçado para atividades de campo, solado antiderrapante, resistente, com CA quando aplicável	Par	12	02
Camiseta algodão manga curta personalizada	Unidade	24	04
Camisa manga longa com proteção UV 50+ personalizada	Unidade	24	04
Capas de chuva	Unidade	04	02
Boné com aba frontal personalizado	Unidade	12	02
Protetor solar FPS 50 ou superior	Unidade	24	04
Repelente de insetos	Unidade	24	04
Óculos de sol com proteção UV	Unidade	12	02

8.1 Os quantitativos constantes deste Termo de Referência possuem caráter estimativo e foram definidos com base na demanda projetada para a vigência contratual, contemplando o atendimento dos profissionais inicialmente contratados, possíveis admissões futuras e reposições decorrentes do desgaste natural dos equipamentos.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

8.1.1. As aquisições excedentes ocorrerão conforme demanda, até o limite dos quantitativos máximos estimados constantes da proposta comercial.

8.2. O fornecimento compreenderá equipamentos destinados à proteção dos trabalhadores contra exposição à radiação solar, chuvas, umidade, insetos e demais condições ambientais inerentes às atividades externas desenvolvidas pelo CILSJ.

8.3. O procedimento será conduzido conforme a Resolução INEA nº 160/2018 e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/2021.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORMA DE ENTREGA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação formal emitida pelo CILSJ.

9.2. Os produtos deverão ser entregues na sede do CILSJ, localizada na Avenida Um, nº 01, Lote 01, Quadra 11, Jardins de São Pedro, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP 28940-840.

9.3. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, devidamente embalados e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas aplicáveis e possuir Certificado de Aprovação – CA válido emitido pelo Ministério do Trabalho ou órgão competente, sempre que legalmente exigido.

9.5. Os equipamentos deverão ser fornecidos em tamanhos compatíveis com as características físicas dos usuários, conforme informações previamente fornecidas pelo CILSJ.

9.6. Os produtos consumíveis deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses contados da data de entrega.

9.7. Caso qualquer item apresente defeito, avaria, divergência ou esteja em desacordo com as especificações exigidas, sua substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus ao CILSJ.

9.8. O CILSJ poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, certificados ou amostras dos



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

produtos ofertados para verificação da conformidade com as especificações exigidas.

9.9. A indicação de marca e modelo dos produtos ofertados será obrigatória na proposta comercial.

9.10. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues.

9.11. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, tributos, encargos, seguros e demais despesas diretas e indiretas.

9.12 Para fins de apresentação da proposta comercial, deverá ser utilizado o modelo constante do Anexo I deste Termo de Referência.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

10.2 As Notas Fiscais/Faturas emitidas obrigatoriamente deverão vir acompanhadas das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

10.2.1 No corpo das Notas Fiscais deve constar:

10.2.1.1 N° do Contrato de Serviço;

10.2.1.2 Nome do projeto

10.2.1.3 Dados Bancários.

10.3 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária (PIX, TED ou DOC) ou por boleto, única e exclusivamente em nome da CONTRATADA.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A CONTRATANTE irá nomear fiscais do contrato designados para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

- a) fornecer os produtos conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) garantir a qualidade, procedência e adequação dos produtos fornecidos;
- c) substituir, sem ônus ao CILSJ, quaisquer itens defeituosos, vencidos, danificados ou entregues em desacordo com as especificações;
- d) cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega;
- e) responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas necessárias à execução do objeto;
- f) manter representante responsável para atendimento das demandas relacionadas à execução contratual;
- g) prestar esclarecimentos sempre que solicitados pelo CILSJ;
- h) observar integralmente as normas de segurança, saúde ocupacional e legislação aplicável aos produtos fornecidos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) emitir as solicitações de fornecimento;
- b) fornecer as informações necessárias para definição dos tamanhos dos equipamentos;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- d) rejeitar produtos fornecidos em desacordo com as especificações;
- e) efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
- f) comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades

- a) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) **Multa** de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

c) **Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

d) **Suspensão** temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.

14.2 A multa a que alude o item 14.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

14.3 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

14.4 Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.5 As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.6 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

15. DAS RESPONSABILIDADES

15.1 Durante a execução dos serviços contratados, assume a *CONTRATADA* integral responsabilidade pelos danos que causar à *CONTRATANTE* ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o *CONTRATANTE* de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

15.2 A *CONTRATADA* assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

16. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

16.1 O encerramento do contrato dar-se-á pela emissão do Termo de Recebimento do Objeto, em caráter definitivo pela CONTRATANTE conforme disposto no Art. 29 da Resolução INEA 160/2018.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 O contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 61/2022 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 16.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A *CONTRATANTE* poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a *CONTRATADA* não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1 Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com a Secretaria Executiva de Entidade Delegatária no telefone (22) 98841-2358.

São Pedro da Aldeia, 02 de junho de 2026.

KARINA AMOÊDO LIMA
Coordenadora Administrativa Adjunta